

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 223/15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei nº. 208/2014, de 18 de novembro de 2014, que Institui o Programa de Incentivo a Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteios de cartelas, através da Campanha Imposto Cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Inciso II e revoga o inciso IV, do artigo 4º da Lei nº. 208/14, de 18 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I -
II – Na compra de qualquer bem constante no inciso I deste artigo adquirido por pessoa física, será 01 cartela para cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em notas fiscais apresentadas, para valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) será concedida 03 cartelas por nota fiscal, podendo serem somadas notas de valores inferiores até os limites constantes neste inciso.”
III -
IV - Revogado.
V -”

Art. 2º - Revoga o Parágrafo Único e insere incisos I e II ao artigo 8º da Lei nº. 208/14, de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo Único. Revogado.

I - As empresas que contratarem serviços no Município de Formosa terão direito a 01(uma) cartela a cada R\$ 500,00(quinhentos reais) em notas fiscais de prestação de serviços, limitando-se a 05 (cinco) cartelas, de valor igual ou superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por nota fiscal apresentada.

II - As Empresas que adquirirem mercadorias no comércio local terão direito a 01 (uma) cartela a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em notas fiscais apresentadas, limitando-se a 05(cinco) cartelas, por nota fiscal superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 223/15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

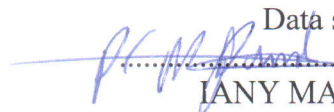


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

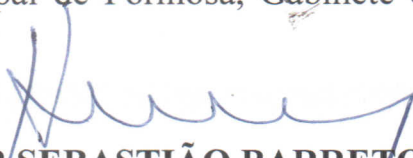
MENSAGEM N.º 04/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 004/2015, de 06/02/2015 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 223/15 de 09/02/2015 que *“Altera dispositivos da Lei n.º 208/2014, de 18 de novembro de 2014, que Institui o Programa de Incentivo a Arrecadação, autoriza aquisição de prêmios para sorteios de cartelas, através da Campanha Imposto Cidadão e dá outras providências”*.

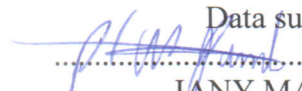
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de fevereiro de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação